



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano II. Números 319 e 320

Macapá, 3ª e 4ª-feiras, 28/29 de Dezembro de 1965

DECRETOS

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Remover, a pedido, de acordo com o artigo 56, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, Durastel Franco Nunes, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Detetive, nível 10 (Código POL-104), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, para o Gabinete do Governador, com exercício na Representação de Belém, Estado do Pará.

Palácio do Governo, em Macapá, 23 de dezembro de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

João Cândido Soares Filho
Resp. p/Exp. da Secretaria
Geral

(Reproduzido por haver
saído com incorreção)

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 4455/65-SGT,

RESOLVE:

Remover, ex-offício, na forma do artigo 56, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, Izaldas Gomes de Souza, ocupante do cargo de Servente, nível 5 (Código GL-104), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Obras para a Divisão de Educação, a contar de 3 de janeiro de 1966.

Palácio do Governo, em Macapá, 23 de dezembro de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

João Cândido Soares Filho
Resp. p/ Exp. da Secretaria
Geral

(Reproduzido por haver
saído com incorreção).

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nº 4454/65-SGT,

RESOLVE:

Remover, ex-offício, de acordo com o artigo 56, da Lei nr. 1711, de 28 de outubro de 1952, José Otávio Maia, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Assistente Comercial, nível 14, (Código AF-104), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Educação para o Gabinete do Governador, a contar de 3 de janeiro de 1966, com exercício na SATFA.

Palácio do Governo, em Macapá, 23 de dezembro de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

João Cândido Soares Filho
Resp. p/Exp. da Sec. Geral

(Reproduzido por haver
saído com incorreção)

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Remover, ex-offício, de acordo com o artigo 56, da Lei nr. 1711, de 28 de outubro de 1952, Clodoaldo Guedes de Oliveira, ocupante do cargo de Servente, nível 5, (Código GL-104), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Obras para o Serviço de Administração Geral, a contar de 3 de janeiro de 1966.

Palácio do Governo, em Macapá, 23 de dezembro de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

João Cândido Soares Filho
Resp. p/Exp. da Sec. Geral

(Reproduzido por haver saído
com incorreção).

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nº 4694/65-SGT,

RESOLVE:

Remover, ex-offício, de acordo com o artigo 56, da Lei nr. 1711, de 28 de outubro de 1952, Matheus da Costa e Silva Medeiros, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Lubrificador, nível 5 (Código A-1602), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Educação para a Secretaria Geral, com exercício no Serviço de Rádio e Comunicações, a contar de 3 de janeiro de 1966.

Palácio do Governo, em Macapá, 23 de dezembro de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

João Cândido Soares Filho
Resp. p/ Exp. da Secretaria
Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 3470/65-SGT,

RESOLVE:

Remover, ex-offício, na forma do artigo 56, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, Raimundo Otávio de Brito Nunes, ocupante do cargo de Operário Rural, nível 6 (Código P-207), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Produção para a Divisão de Saúde, a contar de 3 de janeiro de 1966.

Palácio do Governo, em Macapá, 23 de dezembro de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

João Cândido Soares Filho
Resp. p/ Exp. da Secretaria
Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 3563/65-SGT,

RESOLVE:

Remover, ex-offício, de acordo com o artigo 56, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, Bento Góes de Almeida, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7 (Código AF-204), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Produção para a Divisão de Saúde, a contar de 3 de janeiro de 1966.

Palácio do Governo, em Macapá, 23 de dezembro de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

João Cândido Soares Filho
Resp. Exp. da Secretaria
Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Remover, ex-offício, de acordo com o artigo 56, da Lei nr. 1711, de 28 de outubro de 1952, Alice Sozinho Farias, ocupante do cargo de Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7 (Código EC-516), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação para o Serviço de Administração Geral, a contar de 3 de janeiro de 1966.

Palácio do Governo, em Macapá, 23 de dezembro de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

João Cândido Soares Filho
Resp. p/ Exp. da Secretaria
Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR-GERAL
AGOSTINHO NOGUEIRA DE SOUZA

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial

MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Repartições e Particulares:

Semestre	Cr\$ 2.000
Ano	Cr\$ 4.000
Número avulso	Cr\$ 20

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5,00, se, do mesmo ano, e de Cr\$ 10,00, per ano decorrido.

RESOLVE:

Remover, ex-offício, na forma do artigo 56, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, Ilma das Neves Rêla, ocupante do cargo de Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, para o Serviço de Administração Geral, a contar de 3 de janeiro de 1966.

Palácio do Governo, em Macapá, 27 de dezembro de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

João Cândido Soares Filho
Resp. p/Exp. da Sec. Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Remover, ex-offício, na forma do artigo 56, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Alexandre Soares, ocupante do cargo de Operário Rural, nível 6, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Produção para a Divisão de Terras e Colonização, a contar de 3 de janeiro de 1966.

Palácio do Governo, em Macapá, 27 de dezembro de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

João Cândido Soares Filho
Resp. p/Exp. da Sec. Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe

conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Remover, ex-offício, de acordo com o artigo 56, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Carlos Cantídio Corte, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Escriturário, nível 8, (Código AF-202), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Secretaria Geral do Território para a Divisão de Obras, e com exercício no Serviço de Água e Esgoto, a contar de 3 de janeiro de 1966.

Palácio do Governo, em Macapá, 27 de dezembro de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

João Cândido Soares Filho
Resp. p/ Exp. da Secretaria Geral

PORTARIAS

Nº 694/65-GAB

O Governador do Território do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3182/65-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Carlos Trindade Cordeiro, ocupante do cargo de Condutor Motorista, nível 12, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na SUSNAVA, seis (6) meses de licença especial contados no período de 3 de janeiro a 1º de julho de 1966, de acordo com o artigo 116, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952,

regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 3 de novembro de 1955, em virtude do referido servidor haver completado um decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 11 de junho de 1955 a 11 de junho de 1965.

Palácio do Governo, em Macapá, 27 de dezembro de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 695-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1857/65-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Cassiano Augusto Correa Pinto, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado nos Serviços Industriais, seis (6) meses de licença especial, contados no período de 3 de janeiro a 1º de julho de 1966, de acordo com o artigo 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 3 de novembro de 1955, em virtude do referido servidor haver completado um decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 2 de maio de 1953 a 2 de maio de 1963.

Palácio do Governo, em Macapá, 27 de dezembro de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nº 696/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 2407/65-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Augusto Nilson Romariz Pinto, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Médico, nível 22, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Saúde, seis (6) meses de licença especial, contados no período de 3 de janeiro a 1º de julho de 1966, em virtude do referido servidor haver completado um decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 1º de janeiro de 1954 a 1º de janeiro de 1964, de acordo com o artigo 116, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 3 de novembro de 1955.

Palácio do Governo, em Macapá, 27 de dezembro de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 697/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2950/65-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Manoel dos Santos Brito, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Guarda Terri-

torial, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, seis (6) meses de licença especial, contados no período de 3 de janeiro a 1º de julho de 1966, de acordo com o artigo 116, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentada pelo Decreto nr. 38.204, de 3 de dezembro de 1955, em virtude do referido servidor haver completado um decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 1º de novembro de 1951 a 1º de novembro de 1961.

Palácio do Governo, em Macapá, 27 de dezembro de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 698/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Designar Henrique Calixto da Silva, ocupante do cargo de Almojarife, nível 16-B, no exercício da função gratificada, Símbolo 3-F, de Chefe da Seção das Municipalidades; Alamiro Rodrigues de Souza, Oficial de Administração, nível 16-C, e Jones Ernani Assis de Azevedo, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, lotados no Serviço de Administração Geral, pertencentes ao Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de proceder a Tomada de Contas da Prefeitura Municipal de Oiapoque, em virtude da exoneração, a pedido, do Senhor Norberto de Souza Penafort, apresentando ao final, circunstanciado relatório.

Palácio do Governo, em Macapá, 27 de dezembro de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

N. 644-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 4.834/65-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Creuza de Souza Bordalo, ocupante do cargo de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, sessen-

ta (60) dias de licença para assistir pessoa enferma da família, em prorrogação, contados no período de 1º de dezembro de 1965 a 29 de janeiro de 1966, nos termos do item II, do artigo 88, combinado com o artigo 106, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de dezembro de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 345-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 4.416/65-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Dyrman Aguiar Pinheiro, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado no Gabinete do Governador, com exercício na Representação de Belém, Estado do Pará, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, contados no período de 10 a 24 de novembro de 1965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 97 e 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de dezembro de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nº 646-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 4477/65-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Jonas Furtado de Araújo, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Pedreiro, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Obras, doze (12) dias de licença para assistir pessoa enferma da família, contados no período de 24 de novembro a 5 de dezembro do corrente ano, nos termos do item II, do artigo 88, combinado com o artigo 106, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, de 28 dezembro de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 647-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nº 4638/65-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Auristela Borges de Souza, ocupante do cargo de Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, contados no período de 19 de outubro a 17 de novembro do corrente ano, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 97 e 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de dezembro de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nº 648-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 4.637/65-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Vanilda Moura Cambrala, ocupante do cargo de Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 27 de outubro a 25 de dezembro do corrente ano, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 92 e 97, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de dezembro de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 649-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem o item VIII, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 4637/65-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Zacarias Florêncio Monteiro, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Cozinheiro, ní-

vel 5, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na SUSNAVA, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, contados no período de 31 de outubro a 29 de novembro de 1965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 97 e 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de dezembro de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Serviços Industriais

APROVO:

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

PORTARIA INTERNA
Nr. 009/65-SS-II.

O Superintendente dos Serviços Industriais, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Designar Joaquim de Souza Ribeiro, Mestre, nível 14-B, Francisco Pereira de Alencar, Mecânico de Motores a Combustão, nível 9-B, José Nery Valente, Motorista, nível 8-A, Adair Lima da Cruz, Mecânico de Máquinas, nível 8-A e José da Silva Luz, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, lotados nos Serviços Industriais, com exercício na Garagem Territorial, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão encarregada de fazer os testes nos candidatos a Mecânico da Prefeitura Municipal de Macapá, de acordo com a solicitação do Ofício número 370/65-PMM, de 27 de dezembro de 1965.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Superintendente dos Serviços Industriais em Macapá, 27 de dezembro de 1965.

Amaury Guimarães Farias
Superintendente

Prefeitura Municipal de Macapá

PORTARIA

Nr. 220/65-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando que o dia 25 do corrente, Dia de Natal, é feriado universal e recaindo num sábado;

RESOLVE:

Determinar que o Comércio local funcione no dia 26, Domingo, no horário de 9,00 às

13,00 horas (hora brasileira de verão).

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 23 de dezembro de 1965.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal de Macapá

Prefeitura Municipal de Macapá

Departamento de Finanças
Serviço da Receita

Visto:

João Anastácio dos Santos
Diretor do D. Finanças

Para conhecimento dos interessados, torno público que foram efetuados os seguintes lançamentos (de ofício) do Imposto s/ Indústria e Profissões do exercício de 1965, correspondente à primeira prestação.

Nome do Contribuinte	Valor
Jarbas Ferreira Gato	252.000
João Batista de Oliveira	6.720
Francisco Matos Freitas	7.728
Innocência de Souza Negrão	16.800
Silla Oliveira Salgado	12.720
Maria Lúcia Rocha de Lima	5.600
Jorge Barreiros	5.600
Luiz Oliveira	4.480
Empresa Gráfica Amapaense	11.200
Nair Rodrigues Amorim	10.080
Augusto Pereira Góes	10.080

Macapá, 4 de novembro de 1965

Guaracy da Silva Freitas
Chefe do S. Receita

Território Federal do Amapá

Divisão de Educação

COMISSÃO TERRITORIAL DE BOLSAS DE ESTUDOS

Regulamentação para concessão de Bolsas de Estudos pela SPVEA 1966

1. Eis o extrato do citado regulamento, expedido pela Presidência da Subcomissão de Desenvolvimento Cultural da SPVEA.

Art. 1º — As bolsas de estudo concedidas pela SPVEA destinam-se à formação e aperfeiçoamento de especialistas e profissionais cuja habilitação seja de interesse, prioritariamente, para a execução do planejamento econômico elaborado pelo Orçamento, e em geral para o desenvolvimento econômico da região Amazônica.

Art. 2º — As bolsas compreenderão:

a) passagem de ida-e-volta, entre o local de origem e a sede da Escola ou Instituição a que se destina o bolsista;

b) mensalidades iguais pagas regularmente ao bolsista durante o período em que durar a bolsa.

§ 1º — Para os cursos de formação, as bolsas compreenderão, no primeiro ano em que for concedida a bolsa, 10 (dez) mensalidades iguais, e 12 (doze) nos demais anos, até o fim do curso.

§ 2º — Todas as bolsas serão anuais e sua continuação em anos subsequentes dependerá de renovação da bolsa, solicitada pela SPVEA e deferida pelo Superintendente.

§ 3º — A passagem a que se refere este Artigo entende-se relativa ao início da bolsa e ao fim do curso, não sendo concedidas em nenhum caso, passagem para gozo de férias.

§ 4º — A via e a modalidade das passagens ficarão a critério da Superintendência.

§ 5º — Não haverá, em nenhuma hipótese, reajustamento dos quantitativos mensais das bolsas, no decorrer do mesmo exercício financeiro.

Art. 3º — As bolsas de formação ou especialização serão concedidas preferentemente para Escolas ou instituições situadas dentro da Amazônia legal.

Parágrafo único — Em nenhum caso se concederá bolsa para Escolas ou instituições fora da Amazônia, quando houver congêneres na região.

Art. 4º — As bolsas da SPVEA não serão concedidas a candidatos já beneficiados com bolsas de estudo de outros órgãos ou instituições.

Art. 6º — A concessão de bolsas será solicitada por escrito, pelos interessados, após preenchimento de formulário específico e com anexação dos documentos exigidos pela S.P.V.E.A.

§ 2º — A simples solicitação não confere ao candidato nenhum direito à bolsa pretendida.

§ 3º — O pedido de bolsa será dirigido, em requerimento, ao Superintendente e dará entrada no Setor de comunicações.

Art. 7º — As bolsas distribuídas pela SPVEA compreenderão dois ramos:

a) formação ou graduação;
b) aperfeiçoamento ou pós-graduação.

Art. 8º — As bolsas de formação destinam-se exclusivamente a cursos de nível universitário.

Parágrafo único — Para cursos de nível médio não serão concedidas, em nenhuma hipótese, bolsas de estudo, a não ser quando se trate de cursos de caráter técnico-profissional.

Art. 12º — A concessão de novas bolsas será feita sempre após apreciação da matéria pela Comissão de Planejamento.

Art. 13º — A fixação dos quantitativos mensais das bolsas será feita anualmente em tabela preparada pela Subcomissão de desenvolvimento Cultural e apreciada pela Comissão de Planejamento.

Art. 14º — São os seguintes os prazos estabelecidos para pedidos de bolsas ou renovação delas:

a) de 2 a 30 de janeiro — pedidos de renovação;

b) de 2 a 28 de fevereiro — pedidos de bolsas novas.

Art. 15º — Independente de outros deveres que assumir no termo de compromisso, o beneficiário de uma bolsa é obrigado a trabalhar três anos no mínimo, na Amazônia, após o término da bolsa, e comunicar a SPVEA, para efeito de fiscalização, qualquer mudança de endereço ou serviço.

Parágrafo único — O insucesso do bolsista no curso, estágio ou treinamento, motivado por desídia, autoriza a SPVEA a cobrar indenização por quaisquer despesas realizadas com o candidato, sem prejuízo do cancelamento imediato da bolsa.

Art. 18º — A presente regulamentação abole quaisquer disposição em contrário.

2. A C.T.B.E. receberá as solicitações de Bolsas até o dia 20 de janeiro, para o devido encaminhamento ao órgão específico da SPVEA, através a Divisão de Educação.

Macapá, 22 de dezembro de 1965.

VISTO:
Pe. Jairo Cantinho de Moura
Diretor da D.E.

Antenor Epifânio Martins
Presidente da C.T.B.E.

Edital de Citação

Pedro Lopes da Cunha, Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, designado pela Portaria Governamental nr. 692/65-GAB.

Faz saber a todos que o presente Edital com prazo de cinco (5) dias, a partir da data de publicação, virem ou dêle tiverem notícia, que pelo Excelentíssimo Senhor General Governador deste Território, foi baixada Portaria mandando instaurar inquérito administrativo, para apurar as causas de abandono de cargo praticado pelo servidor Ailton Aimbire Castro Vilar, Auxiliar de Artífice, nível 5, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda.

E, como não foi possível intimá-lo pessoalmente, cita o referido servidor para acompanhar todas as fases do processo, perante esta Comissão, no prédio do Laboratório Químico desta Capital, sito à rua Cândido Mendes, s/n, na sala onde funciona a seção de minérios.

Macapá, 28 de dezembro de 1965.

Pedro Lopes da Cunha
Presidente

Ministério da Fazenda

Mesa de Rendas Alfandegada de Macapá

Exercício de 1965
EDITAL Nr. 7/65

De ordem do Senhor Administrador desta Mesa de Rendas Alfandegada, faz saber a quem interessar possa, que nos dias 14, 17 e 19 de janeiro de 1966, em la., 2a., e 3a. praças, no prédio onde funciona esta Mesa de Rendas, serão vendidas em hasta pública a quem maior lance oferecer, cento e cinquenta e quatro (154) garrafas de uísque marca Cavalo Branco, e que se referem aos processos 1.704/65 e 1.706/65.

As mercadorias acima referidas foram apreendidas por estarem desacompanhadas de quaisquer documentos que comprovassem a sua entrada legal no país.

O leilão realizar-se-á às dez (10) horas dos dias supracitados. O arrematante ficará obrigado ao pagamento de seis (6%) por cento sobre o preço de arrematação, (20%) vinte por cento como sinal, no ato da arrematação, bem assim como o imposto de consumo.

Mesa de Rendas Alfandegada de Macapá, 23 de dezembro de 1965.

Jefferson Peckolt Martins e Silva
Escrivão do Leilão

Visto:
Maria da Graça Oliveira Lemos

Prêço do exemplar
Cr\$ 20